



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

Lei nº 368/2026

Fixa o vencimento dos cargos de Fiscal de Tributos e Mecânico, em 1,2x (uma vez e dois décimos) o salário mínimo vigente, acrescido de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

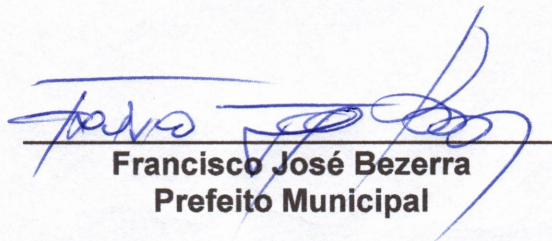
Art. 1º. – Ficam os vencimentos dos cargos de Fiscal de Tributos e Mecânico fixados no valor correspondente a 1,2x (uma vez e dois décimos) o salário mínimo vigente, acrescido de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) de aumento, referente à recomposição inflacionária do período de 2025, na forma desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos cargos de:

I– Fiscal de Tributos;

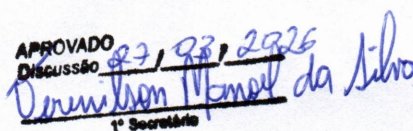
II– Mecânico.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

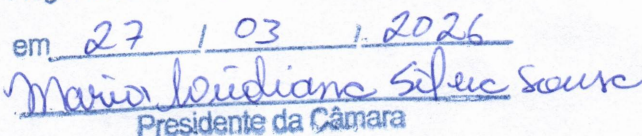

Francisco José Bezerra
Prefeito Municipal

SANCIONADA
Nesta data 27/03/2026

Prefeito Municipal

APROVADO
Discussão 27/03/2026

1ª Secretária

Promulgada nesta data Publique-se
Registre-se e cumpra-se Sala das Sessões

em 27 / 03 / 2026

Presidente da Câmara